

EDITAL DE FOMENTO

RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS

A Associação Redes de Desenvolvimento da Maré, inscrita no CNPJ 08.934.089/0001-75, com sede na Rua Sargento Silva Nunes, 1012 – Nova Holanda, Maré – Rio de Janeiro, torna público, nos termos deste edital, as normas e procedimentos para o processo de seleção e classificação de candidatos(as) para o Programa de Residências Artísticas, uma iniciativa da Areninha Cultural Herbert Vianna.

1. DA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA:

A residência artística é um programa que oferece aos artistas espaço e recursos para criar e experimentar, contribuindo para seu desenvolvimento profissional. Além disso, proporciona um processo de criação artística integrado à troca de experiências, linguagens, conhecimentos e realidades, com o objetivo de potencializar o cenário cultural da Maré. Esta iniciativa é financiada pelo plano de cogestão proposto pela Redes da Maré, a partir de uma chamada pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro em 2024.

2. DO OBJETO DA RESIDÊNCIA E DO FOMENTO:

2.1. O presente edital visa à seleção de artistas e coletivos mareenses e de outras regiões do Rio de Janeiro para uma ocupação artística na Areninha Cultural Herbert Vianna, em uma perspectiva formativa, de fortalecimento artístico e de incidência cultural na região da Ivanildo Alves.

2.2. Será contemplado 1 (um) artista ou coletivo das linguagens de dança ou teatro para ocupação artística do espaço pelo período de 3 (três) meses, destinado ao ensaio e à criação de um produto artístico (inédito ou não), que deverá ser apresentado ao público ao final do período em 3 (três) sessões.

2.3. Além dos ensaios e do processo de criação, será oferecida aos contemplados uma oficina de escrita de projetos culturais e prestação de contas, com o objetivo de potencializar seus fazeres artísticos e suas práticas de gestão cultural.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26/05/2026 a 05/06/2026, através do formulário disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfUzzonH6JEsdJDJraLFakiwSlcyCBEVo5ZV0hLDDL2RJNF0w/viewform?usp=header>

3.2 Requisitos para a inscrição:

- a) Possuir CNPJ ativo e regular;
- b) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de existência, no caso de coletivos;
- c) Ser morador(a) da Maré, no caso de artistas individuais;
- d) Possuir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do coletivo composto por moradores(as) da Maré.

3.3 Incentivo a candidatura de:

- a) Moradores(as) de favela;
- b) Moradores(as) da Maré;
- c) Mulheres;

- d) Pessoas negras;
- e) Pessoas LGBTQIA+.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

4.1. A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerão conforme a ordem de inscrição, observando o cumprimento dos requisitos previstos neste edital.

5. DO CRONOGRAMA:

5.1. O processo de seleção será organizado pela Redes da Maré e seguirá as seguintes etapas:

- a) Período de inscrição: 26/05/2026 a 05/06/2026
- b) Análise das inscrições e documentação: 06/06/2026 a 09/06/2026
- c) Divulgação do resultado da seleção: 11/06/2026
- d) Início das atividades: 17/06/2026

6. DOS RESULTADOS:

6.1 A lista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será divulgada no dia 11/06/2026, nos murais da Redes da Maré e nas páginas do Facebook e Instagram da Areninha Cultural Herbert Vianna.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS:

7.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão:

- a) Comparecer ao equipamento para prosseguimento da contratação, caso sejam aprovados(as);
- b) Participar das atividades e formações promovidas pela organização do equipamento;
- c) Realizar a apresentação do produto final desenvolvido durante o período em 3 (três) sessões, em datas a serem definidas em conjunto com a produção do equipamento.

8. DA BOLSA AUXÍLIO:

8.1. Será oferecida uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser paga em duas parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, aos(às) artistas e coletivos selecionados(as) que atenderem aos requisitos para recebimento e comprovarem a efetiva realização das atividades previstas neste edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O(a) candidato(a) selecionado(a), quando se tratar de pessoa jurídica, deverá apresentar, no ato da contratação, documentação em situação regular, bem como licenças e autorizações emitidas pelos órgãos competentes relacionados à sua atividade econômica. Os documentos serão verificados previamente à assinatura do contrato de fomento, e, em caso de irregularidade, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) do processo de seleção.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação integral das normas deste processo seletivo, conforme estabelecido neste edital.

9.3. Os casos omissos neste edital serão analisados pela coordenação, em conjunto com a direção da Redes da Maré.